2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial Titular: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1430238 de 02/10/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **54 (cinquenta e quatro) páginas**, foi apresentado em 02/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 1430238, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1430238** no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante
AZEVEDO SETTE ADVOGADOS

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Código de Segurança: **5426.1444.4264.6086**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WENDELL LUIZ TEIXEIRA ALMEIDA:173.660.837-12 (Padrão: ICP-Brasil)
NILSON RAPOSO LEITE:011.155.984-73 (Padrão: ICP-Brasil)
THIAGO RIBEIRO MAIA:040.969.116-07 (Padrão: ICP-Brasil)
BIANCA GALDINO BATISTELA:090.766.477-63 (Padrão: ICP-Brasil)
BRUNO MUZZI:028.165.786-66 (Padrão: ICP-Brasil)
RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA:315.836.606-15 (Padrão: ICP-Brasil)
BEATRIZ NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA:007.204.156-08 (Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA RUELA BRANDAO DE CASTRO:131.111.636-28 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE - MG, 02 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R$ 0,00	R$ 6.938,91			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1430238

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
IDT27677

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DE ATLÉTICO MINEIRO S.A.F.

Celebram este "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Atlético Mineiro S.A.F." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

ATLÉTICO MINEIRO S.A.F., sociedade anônima do futebol sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Quatro Mil Oitocentos e Vinte, nº 307, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o nº 52.177.416/0001-83, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG (conforme definido abaixo) sob o NIRE 31300158110, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão de interesse dos Debenturistas (conforme definido abaixo):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, torre norte, conjuntos 1101 e 1102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

III. como fiador, codevedor solidário e principal pagador, solidariamente com a Companhia:

RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens com Beatriz Nazareth Teixeira de Souza, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M 440.986, expedida pela SSP/MG (conforme definido abaixo), inscrito no CPF (conforme definido abaixo) sob o nº 315.836.606-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Quatro Mil Oitocentos e Vinte, nº 307 ("Fiador"); e

IV. como cônjuge do Fiador, expressamente anuindo com a outorga da Fiança (conforme definido abaixo):

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

BEATRIZ NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens com Rubens Menin Teixeira de Souza, advogada, portadora da cédula de identidade nº M1083490, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 007.204.156-08, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Quatro Mil Oitocentos e Vinte, nº 307;

as pessoas acima qualificadas, em conjunto, "Partes", quando referidas coletivamente, e "Parte", quando referidas individualmente;

de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir.

"Afiliadas" significam, com relação a uma pessoa, as Controladoras, as Controladas e as Coligadas de, e as Sociedades sob Controle Comum com, tal pessoa.

"Agente Fiduciário" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Amortização Extraordinária Facultativa" tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo

"ANBIMA" significa ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

"Anúncio de Encerramento" significa o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

"Anúncio de Início" significa o anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160.

"Aviso aos Debenturistas" tem o significado previsto na Cláusula 5.18 abaixo.

"Auditor Independente" significa auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e BDO Brasil.

"B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, conforme aplicável.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

"Banco Liquidante" significa Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

"CETIP21" significa CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

"CNPJ" significa Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

"Código ANBIMA" significa o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", conforme atualmente em vigor.

"Código Civil" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil" significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

"Coligada" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer sociedade coligada a tal pessoa, conforme definido no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

"Companhia" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" tem o significado previsto na Cláusula 6.3.1.

"Contrato de Distribuição" significa o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Atlético Mineiro S.A.F.", entre a Companhia, o Coordenador Líder e o Fiador, e seus aditamentos.

"Controlada" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle), direta ou indiretamente, por tal pessoa.

"Controladora" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer controladora (conforme definição de Controle), direta ou indireta, de tal pessoa.

"Controle" significa o controle, direto ou indireto, de qualquer sociedade, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

"Coordenador Líder" significa a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta, sendo a instituição líder da distribuição.

"CPF" significa Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

"CVM" significa Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Emissão" tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo.

"Data de Amortização" tem o significado previsto na Cláusula 5.12.

"Data da Amortização Extraordinária" tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 abaixo;

"Data de Início da Rentabilidade" tem o significado previsto na Cláusula 5.2 abaixo

"Data de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 5.9 abaixo.

"Data de Pagamento da Remuneração" tem o significado previsto na Cláusula 5.11 abaixo, inciso 5.11.

"Data de Vencimento" tem o significado previsto na Cláusula 5.6 abaixo.

"Data do Resgate Antecipado Facultativo Total" tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2.

"Data Limite de Colocação" tem o significado previsto no Contrato de Distribuição.

"Debêntures" significam as debêntures objeto desta Escritura de Emissão.

"Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Companhia ou ao Fiador; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer Coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer administrador, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

"Debenturistas" significam os titulares das Debêntures.

"Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na

Página 000005/000054
Registro Nº 1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

"Dívida Financeira" significa, com relação a uma pessoa, com base nas demonstrações financeiras (consolidadas, se aplicável) de tal pessoa, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil, leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; (ii) aquisições a pagar; (iii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (iv) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras; e (v) obrigações decorrentes de resgate de valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou lucros declarados e não pagos, se aplicável.

"Efeito Adverso Relevante" significa (i) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Companhia, do Fiador e de suas respectivas Controladas, conforme aplicável, consideradas em conjunto; e/ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Companhia e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão.

"Emissão" significa a emissão das Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

"Encargos Moratórios" tem o significado previsto na Cláusula 5.15 abaixo.

"Escritura de Emissão" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Escriturador" significa Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

"Evento de Inadimplemento" tem o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo.

"Fiador" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Fiança" tem o significado previsto na Cláusula 4.6 abaixo.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

"Investidores Profissionais" tem o significado previsto no artigo 11 da Resolução CVM 30.

"IPCA" significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"JUCEMG" significa Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

"Legislação Anticorrupção" significam as leis, normas e/ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, bem como a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act, conforme aplicáveis.

"Legislação Socioambiental" significa a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo aquelas relativas a não utilização de mão-de-obra infantil e/ou trabalho em condição análoga à de escravo, não incentivo à prostituição e proteção dos direitos dos silvícolas, em especial ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

"Lei das Sociedades por Ações" significa Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Lei do Mercado de Capitais" significa Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"MDA" significa MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

"Obrigações Garantidas" significam (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pelo Fiador, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, de prêmio, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e a esta Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou pelo Fiador nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança.

"Oferta" significa a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" tem o significado previsto na Cláusula 6.3 abaixo.

"Ônus" significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

"Parte" tem o significado previsto no preâmbulo.

"Partes Relacionadas" tem o significado que lhe é atribuído na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.

"Preço de Integralização" tem o significado previsto na Cláusula 5.9 abaixo.

"Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa" tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo.

"Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total" tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo.

"Quantidade Mínima da Emissão" tem o significado previsto na Cláusula 4.7 abaixo.

"Remuneração" tem o significado previsto na Cláusula 5.10.1 abaixo.

"Resgate Antecipado Facultativo Total" tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo.

"Resolução CMN 4.373" significa Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.

"Resolução CVM 17" significa Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

"Resolução CVM 30" significa Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

"Resolução CVM 44" significa Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

"Resolução CVM 77" significa Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

"Resolução CVM 80" significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

"Resolução CVM 81" significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

"Resolução CVM 160" significa Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

"Saldo Devedor em Aberto" tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo;

"Sociedade Sob Controle Comum" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer sociedade sob Controle comum com tal pessoa.

"SSP/MG" significa Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

"Taxa DI" significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), sendo certo que a Taxa DI, para os fins desta Escritura de Emissão, nunca será inferior a zero.

"Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total" tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo;

"Valor Nominal Unitário" tem o significado previsto na Cláusula 5.7 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024.

3. REQUISITOS

3.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

I. *arquivamento e publicação das atas dos atos societários*. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e observado o disposto na Cláusula 8.1 abaixo, inciso I, alínea (q), a ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024 deverá ser arquivada na JUCEMG e deverá ser publicada no jornal "O Estado de Minas" com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e em sua página na internet;

II. *inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos*. Nos termos do artigo 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e observado o disposto na Clausula 8.1 abaixo, inciso I, alíneas (m) a (o), esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão:

(a) inscritos na JUCEMG; e

(b) registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da comarca da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais;

III. *depósito para distribuição*. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;

IV. *depósito para negociação*. Observado o disposto na Cláusula 4.8 abaixo, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

V. *registro da Oferta pela CVM*. A Oferta será registrada pela CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160; e

VI. *registro da Oferta pela ANBIMA*. A Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos do artigo 15 e seguintes do Código ANBIMA.

Página 000010/000054
Registro Nº 1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA

4.1 *Objeto Social da Companhia*. A Companhia tem por objeto social a prática do futebol feminino e masculino em competição profissional e não profissional, incluindo as seguintes atividades: (i) fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, nas suas modalidades feminino e masculino; (ii) a formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos; (iii) a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou de terceiros, dos quais seja cessionária ou detenha direitos, relacionados ao futebol; (iv) a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos, incluindo, mas não se limitando a, gestão de instalações imobiliárias esportivas próprias, alugadas ou de outra forma utilizadas pela Companhia; (v) a transação, negociação e/ou cessão de direitos referentes a atletas profissionais de futebol; (vi) o comércio de materiais esportivos relacionados ao futebol; (vii) a exploração e a comercialização de direitos de imagem e transmissão de eventos esportivos relacionados ao futebol, em quaisquer mídias ou plataformas; (viii) criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade; (ix) a organização, planejamento, produção, realização, gerenciamento, promoção e contratação eventos, espetáculos e atividades esportivos, sociais ou culturais, com ou sem patrocínio; (x) quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Companhia; e (xi) a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas nos incisos desta Cláusula, com exceção do item (ii) acima.

4.2 *Destinação dos Recursos*. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a quitação das dívidas atuais para alongamento do perfil da dívida com essa emissão.

I. A Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário, anualmente, a contar da Data de Emissão, em até 60 (sessenta) dias contados do término de cada exercício social, até que comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, ou em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou até a Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal da Companhia, acompanhada de relatórios dos gastos incorridos no respectivo período, ou qualquer outra documentação que for aplicável para fins de destinação de recursos,

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Companhia todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários;

II. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Companhia se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

4.3 *Número da Emissão*. As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia.

4.4 *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.7 e 4.7.1 abaixo.

4.5 *Séries*. A Emissão será realizada em série única.

4.6 *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. O Fiador, neste ato, se obriga, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiador, codevedor solidário, principal pagador e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Cláusula 5.13 abaixo ("Fiança").

4.6.1 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

4.6.2 A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.6.3 O Fiador, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, sem que seja necessário o envio de qualquer notificação ou comunicação neste sentido.

4.6.4 Os pagamentos que vierem a ser realizados pelo Fiador com relação às Debêntures serão realizados de modo que os Debenturistas recebam do Fiador os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Companhia, não cabendo ao Fiador realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Companhia caso a Companhia tivesse realizado o respectivo pagamento.

4.7 *Colocação*. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, observada a possibilidade de colocação parcial das Debêntures, desde que colocadas 60.000 (sessenta mil) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo Investidores Profissionais, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão.

4.7.1 Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia e/ou do Fiador, ou assembleia geral de Debenturistas.

4.8 *Negociação*. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Companhia obtenha o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário.

4.9 *Prazo de Subscrição*. Respeitados (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 3 acima; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; e (iii) a divulgação do Anúncio de Início; as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, limitado à Data Limite de Colocação prevista no Contrato de Distribuição.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

5.1 *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de setembro de 2024 ("Data de Emissão").

5.2 *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização. ("Data de Início da Rentabilidade").

5.3 *Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

5.4 *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

5.5 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, nos termos da Cláusula 4.6 acima.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

5.6 *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de setembro de 2027 ("Data de Vencimento").

5.7 *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

5.8 *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas 105.000 (cento e cinco mil) Debêntures, ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.7 e 4.7.1 acima.

5.9 *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização").

5.9.1 As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.

5.9.2 *Atualização Monetária das Debêntures*. O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente.

5.10 *Remuneração*.

5.10.1 *Remuneração das Debêntures*. Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Sendo que:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = 3,5000; e

n = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

5.11 *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, no dia 25 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2024, e o último, na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

5.11.1 Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto nesta Escritura de Emissão.

5.12 *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 31 (trinta e uma) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 25 de março de 2025 e última, na Data de Vencimento (cada data, "Data de Amortização"), conforme cronograma abaixo:

Data de Amortização	**% do *Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado***	**Data de Amortização**	**% do *Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado***
25/03/2025	3,2258	25/06/2026	3,2258
25/04/2025	3,2258	25/07/2026	3,2258
25/05/2025	3,2258	25/08/2026	3,2258
25/06/2025	3,2258	25/09/2026	3,2258
25/07/2025	3,2258	25/10/2026	3,2258
25/08/2025	3,2258	25/11/2026	3,2258
25/09/2025	3,2258	25/12/2026	3,2258
25/10/2025	3,2258	25/01/2027	3,2258
25/11/2025	3,2258	25/02/2027	3,2258
25/12/2025	3,2258	25/03/2027	3,2258
25/01/2026	3,2258	25/04/2027	3,2258
25/02/2026	3,2258	25/05/2027	3,2258
25/03/2026	3,2258	25/06/2027	3,2258
25/04/2026	3,2258	25/07/2027	3,2258
25/05/2026	3,2258	25/08/2027	3,2258
		25/09/2027	3,2260

5.13 *Local de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (i) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.14 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3.

5.15 *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o montante devido e não pago, além de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor ("Encargos Moratórios").

5.16 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.15 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia no jornal indicado na Cláusula 5.18 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

5.17 *Repactuação*. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

5.18 *Publicidade*. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de comunicação individual ("Avisos aos Debenturistas"). O Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, devendo a Companhia comunicar ao Agente Fiduciário e à B3 qualquer divulgação na data da sua realização.

5.19 *Classificação de Risco*. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da oferta para atribuir rating às Debêntures.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

6. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

6.1 *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de março de 2026 realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Saldo Devedor em Aberto"), acrescido de prêmio, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o Saldo Devedor em Aberto ("Prêmio de Resgate Antecipado" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deve ser pago à vista, na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.1.1 Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou uma Data de Pagamento da Remuneração ou qualquer outra data em que haja o pagamento da Remuneração, o Prêmio de Resgate deverá ser calculado após a realização do(s) referido(s) pagamento(s).

6.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.18 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que em referida comunicação deverá constar (i) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.1.3 O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por essa instituição. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Banco Liquidante.

6.1.4 As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

6.1.5 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

6.2 *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de março de 2026, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente a determinado percentual do Saldo Devedor em Aberto acrescido de prêmio, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o percentual do Saldo Devedor em Aberto a ser amortizado extraordinariamente ("Prêmio de Amortização Antecipada" e "Valor da Amortização Antecipada").

6.2.1 Caso a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures coincida com uma Data de Amortização e/ou uma Data de Pagamento da Remuneração ou qualquer outra data em que haja o pagamento da Remuneração, o Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser calculado sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa após a realização do(s) referido(s) pagamento(s).

6.2.2 A Amortização Extraordinária Facultativa somente será realizada mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.18 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ("Comunicação de Amortização"), sendo que na referida comunicação ou publicação deverá constar: (i) a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil ("Data da Amortização Extraordinária"); (ii) informação sobre o Valor da Amortização Antecipada; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

6.2.3 A Amortização Extraordinária Facultativa para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Escriturador.

6.2.4 A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

6.2.5 Caso seja realizada Amortização Extraordinária Facultativa, deverá ser realizada assembleia geral de debenturistas para aprovar aditamento a Escritura de Emissão de modo a refletir o novo cronograma de amortização na Cláusula 5.12 acima.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

6.3 *Oferta de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.3.1 A Companhia realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 5.18 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) ("Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo:

I. o prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo;

II. a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, observado que o silêncio do Debenturista quanto à adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será considerado não adesão por tal Debenturista à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

III. a data efetiva para o resgate antecipado e para o pagamento das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, que será a mesma para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

IV. demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

6.3.2 A Companhia deverá:

I. na data de término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário a realização ou não do resgate

Página 000022/000054
Registro Nº 1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Companhia caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures; e

II. com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a data do resgate antecipado;

6.3.3 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo.

6.3.4 O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 5.13 acima.

6.3.5 O resgate antecipado, com relação às Debêntures que (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

6.3.6 A B3 e a ANBIMA deverão ser notificadas pela Companhia sobre a realização de resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

6.4 *Aquisição Facultativa*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 19 da Resolução CVM 77, no artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160 e as demais regulamentações aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

7. VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1 *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 7.1.1 a 7.1.7 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelo Fiador, dos valores devidos nos termos da Cláusula 7.1.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 7.1.1 abaixo e 7.1.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

7.1.1 Constitui Evento de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.3 abaixo ("Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

I. inadimplemento, pela Companhia e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

II. invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão;

III. cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pelo Fiador, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso VIII abaixo;

IV. morte, declaração de incapacidade ou declaração de ausência ou insolvência do Fiador, sem que, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do evento, seja aprovado substituto por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

V. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto, exclusivamente com relação à extinção, se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso VIII abaixo;

VI. (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia,

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (d) acima em qualquer outra jurisdição envolvendo a Companhia;

VII. transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

VIII. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia, exceto se:

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou

(b) exclusivamente no caso de cisão, fusão ou incorporação da Companhia, tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade;

IX. redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; ou

(b) para a absorção de prejuízos; ou

X. vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira da Companhia (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$1.000.000,00 um milhão de reais), ou

XI. inadimplemento, pela Companhia, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, conforme aplicável (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Dívida Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

7.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento ("Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"):

I. inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 2 (dois) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

II. não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4.2 acima;

III. incorreção, em qualquer aspecto relevante, ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou pelo Fiador nesta Escritura de Emissão;

IV. alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, da Companhia, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

V. alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, exceto se não resultar em alteração de sua atividade principal;

VI. protesto de títulos contra a Companhia, o Fiador e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, conforme aplicável (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); inadimplemento, pela Companhia, Fiador e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$1.000.000,00 um milhão de reais), não sanado no prazo de 2 (dois) dias contados da data do respectivo inadimplemento;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

VII. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s), exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou

(b) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) cujo valor de cessão, venda, alienação ou transferência, individual ou agregado, somado ao valor de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do ativo total da Companhia, sendo o ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia;

VIII. constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) da Companhia;

IX. desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, pelo Fiador e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, conforme aplicável, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos;

X. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão; ou

XI. descumprimento, pela Companhia e pelo Fiador, da Legislação Socioambiental e da Legislação Anticorrupção.

7.1.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 7.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

7.1.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 7.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 9.6 abaixo, convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se a referida assembleia geral de Debenturistas:

I. tiver sido instalada, em primeira convocação ou em segunda convocação, e Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou

II. tiver sido instalada, em primeira convocação ou em segunda convocação, mas não tenha sido atingido o quórum de deliberação previsto no inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou

III. não tiver sido instalada em primeira e em segunda convocações, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.1.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelo Fiador nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.1.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá notificar o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 acerca de tal acontecimento na mesma data de sua ocorrência.

7.1.7 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução da Fiança, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo das obrigações decorrentes das

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Debêntures. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução da Fiança, não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou pelo Fiador nos termos desta Escritura de Emissão (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário), que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. A Companhia e o Fiador permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DO FIADOR

8.1 A Companhia e o Fiador, de forma solidária, individual e isoladamente, estão adicionalmente obrigados, conforme aplicável, a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) anualmente, exclusivamente com relação à Companhia, na data em que ocorrer primeiro entre: (x) o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social, ou (y) a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por Auditores Independentes, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(b) trimestralmente, exclusivamente com relação à Companhia, cópia digital (pdf) das informações financeiras trimestrais ("ITR") não auditadas, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento de cada trimestre na data da efetiva divulgação;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

(c) anualmente, exclusivamente com relação ao Fiador, cópia da declaração de imposto de renda do Fiador, relativa ao respectivo ano base;

(d) com relação à Companhia, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do término do semestre findo em 30 de junho de cada exercício social, cópia digital (pdf) dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício da Companhia referentes ao período de 6 (seis) meses imediatamente anterior;

(e) exclusivamente com relação à Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do prazo para disponibilização, na página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores, do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, informações financeiras, atos societários e organograma do grupo societário da Companhia (que deverá conter todas as suas Afiliadas e integrantes do bloco de Controle no encerramento de cada exercício social) e demais informações necessárias à realização do relatório que venham a ser solicitados, por escrito, pelo Agente Fiduciário; e (ii) declaração, assinada por representante(s) legal(is) da Companhia, com poderes para tanto na forma de seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia perante os titulares das Debêntures;

(f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(g) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de (i) qualquer inadimplemento, pela Companhia e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) qualquer Evento de Inadimplemento;

(h) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

Página
000030/000054
Registro Nº
1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário;

(j) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Companhia relacionada a um Evento de Inadimplemento ou a toda e qualquer hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória;

(k) em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, da Resolução CVM 17, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo informações necessárias no âmbito do item (a) acima;

(l) exclusivamente em relação à Companhia, em até 15 (quinze) Dias Úteis após a sua publicação, a notificação da convocação de qualquer assembleia geral (caso tenha havido convocação), com a data de sua realização e a ordem do dia, e, em até 15 (quinze) Dias Úteis da respectiva realização, cópia de todas as atas das assembleias gerais, reuniões de conselho de administração, diretoria e conselho fiscal que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas;

(m) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos, cópia eletrônica (formato PDF) do protocolo (i) para inscrição desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão perante a JUCEMG; e (ii) para registro desta Escritura de Emissão ou averbação do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, inciso II, alínea (b);

(n) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCEMG, uma via original desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão, acompanhada de cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão ou do

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão contendo a chancela digital de inscrição na JUCEMG; e

(o) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro ou averbação perante o cartório de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 3.1 acima, inciso II, alínea (b), uma cópia eletrônica (formato PDF) desta Escritura de Emissão registrada ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão averbado, conforme o caso, perante tal cartório de registro de títulos e documentos;

(p) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCEMG, cópia eletrônica (formato PDF) da respectiva ata de assembleia geral de Debenturistas contendo a chancela digital de arquivamento na JUCEMG; e

(q) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCEMG, cópia eletrônica (formato PDF) da respectiva ata do ato societário contendo a chancela digital de arquivamento na JUCEMG;

II. cumprir, e fazer com que suas respectivas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

III. cumprir, e fazer com que suas respectivas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício cumpram, a Legislação Anticorrupção, bem como (a) manter políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dar pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais com quem venha a se relacionar, previamente ao início de sua atuação; (c) não violar, assim como suas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício, as Leis Anticorrupção; e (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário de qualquer ato ou fato relacionado ao disposto neste inciso que viole a Legislação Anticorrupção;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

IV. cumprir a Legislação Socioambiental e adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício de suas atividades;

V. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

VI. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

VII. manter, e fazer com que suas respectivas Controladas mantenham, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

VIII. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

IX. contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Auditor Independente, o ambiente de distribuição no mercado primário (MDA) e o ambiente de negociação no mercado secundário (CETIP21);

X. realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia e, se aplicável, do Fiador;

XI. realizar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, inciso I; e (b) desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, inciso II;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

XII. notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação, pela Companhia, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;

XIII. convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

XIV. comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitados; e

XV. exclusivamente em relação à Companhia, nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160: (a) (i) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com a regulamentação da CVM; (ii) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; (iii) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, até o dia anterior ao início das negociações das Debêntures, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, conforme aplicável; (iv) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, até o dia anterior ao início das negociações das Debêntures, suas demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social; (v) observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação; (vi) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme exigido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44; (vii) fornecer as informações solicitadas pela CVM; (viii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento; e (ix) observar as disposições da regulamentação especifica editada pela CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, assembleia de titulares de debêntures, que tenham sido objeto de oferta pública conforme o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160; e (2) a Companhia deverá divulgar as informações referidas nos itens (iii),

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

(iv), (vi) e (viii) desta cláusula em: (i) sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos; e (ii) sistema disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados onde os valores mobiliários estão admitidos à negociação;

9. AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1 A Companhia nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) esta Escritura de Emissão tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

VII. conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. verificou a veracidade das informações relativas à Fiança e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, com base nas informações prestadas pela Companhia e pelo Fiador, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional;

IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

X. não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

XII. na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Companhia, o Agente Fiduciário identificou que inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia, por sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que atue como agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias, nos termos da Resolução CVM 17; e

XIII. assegurará tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários em que venha a atuar como agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

9.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, ou até sua substituição.

9.3 Em caso de substituição, impedimentos, renúncia, destituição, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

I. os Debenturistas podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Companhia e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;

III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Companhia e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

IV. será realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo ser convocada por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação; na hipótese da convocação não ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Companhia realizá-la; em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da assembleia geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório;

V. a substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de inscrição e averbação do aditamento a esta Escritura de Emissão nos termos da Cláusula 3.1 acima, inciso II, juntamente com a declaração e as demais informações exigidas no artigo 5º, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 17;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

VI. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

VII. o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso (a) a Companhia não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou (b) a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;

VIII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Companhia e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 5.18 acima e 13 abaixo; e

IX. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

9.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

I. receberá uma remuneração:

(a) de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, devida pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, até o vencimento da Emissão, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata de tais parcelas;

;

(b) No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à: (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

efetivar; (ii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Companhia e/ou com investidores; (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Companhia; e (iv) execução de garantias, caso sejam concedidas. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração: (i) dos prazos de pagamento; (ii) de condições relacionadas ao vencimento antecipado e (iii) de garantias, caso concedidas. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures;

(c) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação positiva acumulada do IPCA ou do índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata temporis*, se necessário;

(d) acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, exceto pelo Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR;

(e) devida até o vencimento, resgate ou cancelamento das Debêntures e mesmo após o seu vencimento, resgate ou cancelamento na hipótese do Agente Fiduciário ainda estiver exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, casos em que a remuneração devida ao Agente Fiduciário será calculada proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário, com base no valor da alínea (a) acima, reajustado conforme a alínea (c) acima;

(f) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e

(g) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Companhia, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento;

II. A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Companhia, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Companhia, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento do empréstimo. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos investidores. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos investidores e ressarcidas pela Companhia;

III. será reembolsado pela Companhia (sem prejuízo da Fiança) por todas as despesas que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela Companhia, as quais serão consideradas aprovadas caso a Companhia não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, incluindo despesas com:

(a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(b) extração de certidões;

(c) despesas cartorárias;

Página 000040/000054
Registro Nº 1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

(d) transporte, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos desta Escritura de Emissão;

(e) despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;

(f) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(g) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(h) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

IV. No caso de inadimplemento da Companhia, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores deverão ser sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), desde que devidamente comprovadas, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou, ainda, que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como sua remuneração e as despesas a que se referem os incisos I e II acima, em caso de inadimplência da Companhia e/ou do Fiador no pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

V. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso IV acima será acrescido à dívida da Companhia e do Fiador, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento;

VI. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

9.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

I. exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

III. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia geral de Debenturistas prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;

IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI. diligenciar junto à Companhia para que esta Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam inscritos, registrados e/ou averbados, conforme o caso, nos termos da Cláusula 3.1 acima, adotando, no caso da omissão da Companhia, as medidas eventualmente previstas em lei;

VII. acompanhar a prestação das informações periódicas pela Companhia e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso XIX abaixo, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições das Debêntures;

IX. verificar a regularidade da constituição da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos desta Escritura de Emissão;

X. examinar proposta de substituição dos bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada, após aprovação pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

XI. intimar a Companhia e o Fiador a reforçar a Fiança, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, nos termos desta Escritura de Emissão;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

XII. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Companhia e/ou do Fiador, dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, dos cartórios de protesto, das varas da Justiça do Trabalho e da Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede da Companhia ou do Fiador;

XIII. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Companhia;

XIV. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas nos termos da Cláusula 10.3 abaixo;

XV. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XVI. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Companhia, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Companhia e os Debenturistas, assim que subscreverem e integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações realizadas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

XVII. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão inclusive daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

XVIII. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Companhia ou pelo Fiador, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo obrigações relativas à Fiança e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Companhia e/ou pelo Fiador, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da ciência, pelo Agente Fiduciário, do inadimplemento;

XIX. no prazo de até 4 (quatro) meses contados do término do exercício social da Companhia, divulgar, em sua página na rede mundial de computadores,

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

e enviar à Companhia para divulgação na forma prevista na regulamentação específica, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1°, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos às Debêntures, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

XX. manter o relatório anual a que se refere o inciso XIX acima disponível para consulta pública em sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos;

XXI. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de agente fiduciário, agente de notas ou agente de garantias;

XXII. divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17 e mantê-las disponíveis para consulta pública em sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos; e

XXIII. divulgar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua página na rede mundial de computadores e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo unitário das Debêntures, calculado pela Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário.

9.6 No caso de inadimplemento, pela Companhia ou pelo Fiador, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 12 da Resolução CVM 17, incluindo:

I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e cobrar seu principal e acessórios;

II. observadas as disposições desta Escritura de Emissão, executar a Fiança, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, aos Debenturistas;

III. requerer a falência da Companhia, se não existirem garantias reais;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

IV. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e

V. representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial ou insolvência da Companhia e/ou do Fiador.

9.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Companhia de elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.8 O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 9.5 acima e pelas demais disposições desta Escritura de Emissão. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, e reproduzidas perante a Companhia e o Fiador.

9.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis e desta Escritura de Emissão.

10. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

10.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

10.2 As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

10.3 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 5.18 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

10.4 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

10.5 A presidência das assembleias gerais de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito por estes próprios ou àquele que for designado pela CVM.

10.6 As assembleias gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a AGD em primeira convocação, em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

10.7 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 10.7.1 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas (inclusive aquelas relativas à renúncia ou ao perdão temporário a um Evento de Inadimplemento) dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação.

10.7.1 Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 10.6 acima:

I. os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação (a) das disposições desta Cláusula; (b) de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; (c) da Remuneração; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de

Página 000046/000054
Registro Nº 1430238
02/10/2024

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Emissão; (e) do prazo de vigência das Debêntures; (f) da espécie das Debêntures; (g) da Fiança; (h) da criação de evento de repactuação; (i) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; (j) das disposições relativas a amortizações extraordinárias facultativas; (k) das disposições relativas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; ou (l) da redação de qualquer Evento de Inadimplemento.

10.8 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

10.9 Fica desde já dispensada a realização de assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a esta Escritura de Emissão já expressamente permitidas nos termos desta Escritura de Emissão; (iii) alterações a esta Escritura de Emissão em decorrência de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou (iv) alterações a esta Escritura de Emissão em decorrência da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas e/ou à Companhia ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

10.10 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

10.11 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

10.12 Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as assembleias gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM 81.

11. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO FIADOR

11.1 A Companhia e o Fiador, de forma solidária, neste ato, na Data de Emissão, na data de divulgação do Anúncio de Início e em cada Data de Integralização, declaram que:

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

I. a Companhia é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima do futebol, de acordo com as leis brasileiras, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;

II. o Fiador é capaz para a prática de todos os atos da vida civil, e seu estado civil é aquele previsto no preâmbulo desta Escritura de Emissão;

III. estão devidamente autorizados e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e, conforme o caso, à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

IV. os representantes legais da Companhia que assinam esta Escritura de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

V. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

VI. exceto pelo disposto na Cláusula 3 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura de Emissão e, conforme o caso, à realização da Emissão e da Oferta;

VII. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem o estatuto social da Companhia; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou o Fiador seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou o Fiador seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Companhia e/ou do Fiador; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Companhia e/ou o Fiador e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Companhia e/ou o Fiador e/ou qualquer de seus ativos;

VIII. estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

IX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Companhia e do Fiador, em observância ao princípio da boa-fé;

X. os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos potenciais Investidores Profissionais, incluindo o "Sumário de Debêntures", são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

XI. as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e aos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2024 e 2023 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

XII. desde a data das mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, não houve qualquer (a) Efeito Adverso Relevante; (b) operação relevante realizada pela Companhia; (c) obrigação relevante, direta ou contingente, incorrida pela Companhia; ou (d) alteração no capital social ou aumento no endividamento da Companhia;

XIII. estão, assim como suas respectivas Controladas, conforme aplicável, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

XIV. estão, assim como suas respectivas Controladas, conforme aplicável, cumprindo a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício de suas atividades;

XV. estão, assim como suas respectivas Controladas, conforme aplicável, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XVI. possuem, assim como suas respectivas Controladas, conforme aplicável, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XVII. cumprem e fazem cumprir, assim como suas respectivas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício, a Legislação Anticorrupção, bem como (a) mantêm políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dão pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação; (c) não violaram, assim como suas respectivas Afiliadas, empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício, as Leis Anticorrupção; e (d) comunicarão aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 5.18 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário) e o Agente Fiduciário caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado ao disposto neste inciso que viole a Legislação Anticorrupção;

XVIII. inexiste, inclusive em relação às suas respectivas Controladas, conforme aplicável, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso,

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

(i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão; e

XIX. inexiste qualquer situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

11.2 A Companhia e o Fiador, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima.

11.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.2 acima, a Companhia e o Fiador obrigam-se a notificar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 5.18 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) e o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

12.2 Correrão por conta da Companhia e do Fiador todos os custos incorridos com a Emissão e a Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução das Debêntures e da Fiança, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante do Auditor Independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e à Fiança.

12.3 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

12.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

12.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

12.6 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

12.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

12.8 As Partes desde já concordam que esta Escritura de Emissão poderá ser assinada e formalizada fisicamente ou de forma eletrônica, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes que sejam titulares de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

12.9 Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, aquele indicado abaixo.

13. COMUNICAÇÕES

13.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia e o Fiador:

Atlético Mineiro S.A.F.
Rua Quatro Mil Oitocentos e Vinte, nº 307
Califórnia
30855-288 Belo Horizonte, MG
At.: Sra. Ana Paula Hey Avelar Gomes
Telefone: (31) 99974-3521
Correio Eletrônico: ana.gomes@atletico.com.br
Página na rede mundial de computadores: https://atletico.com.br/institucional/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia-saf/

II. para o Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, torre norte, conjuntos 1.101 e 1.102
Brooklin
04578-910 São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro
Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
Correio eletrônico: af.controles@oliveiratrust.com.br

III. para o Fiador:

Rubens Menin Teixeira de Souza
Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.222, 8º andar

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Estoril
30494-080 Belo Horizonte, MG
At.: Sra. Simone Abdala Torres
Telefone: (31) 99955 5320
Correio Eletrônico: simone@mrv.com.br

14. LEI DE REGÊNCIA

14.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam esta Escritura de Emissão eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

ATLÉTICO MINEIRO S.A.F.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Protocolo nº 1430238 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1430238 em 02/10/2024 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 4.808,23	R$ 288,62	R$ 1.601,65	R$ 240,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.938,91			

DocuSign Envelope ID: 4EAF3833-145D-42F7-B7EB-AE2769C3B54B

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

BEATRIZ NAZARETH TEIXEIRA DE SOUZA

Testemunhas